



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil  
Loteria do Estado do Rio de Janeiro

## INFORMAÇÃO

### RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SEI-150162/000631/2022**

**OBJETO:** Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas no desenvolvimento e exploração dos serviços públicos lotéricos, pelo período de até cinco anos, de acordo com as exigências e nos limites e condições estipulados por este Edital, no âmbito territorial do Estado do Rio de Janeiro, definindo critérios gerais para a exploração comercial, em meio virtual, com acesso online em dispositivo pessoal ou utilizando aplicativo mobile (Apps), web, VLT (vídeo Lottery Terminal), POS (Point of Sales) ou Terminais/Totens, exclusivamente em ambiente de concorrência, da Modalidade Lotérica ‘Apostas Esportivas de Quota Fixa, relativas a eventos reais de temática esportiva’, prevista na legislação vigente.

#### **REFERÊNCIA: EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2023**

Trata-se de IMPUGNAÇÃO AO EDITAL interposta pelo Sr. Breno Alves Vicente, devidamente qualificado, com fundamento no art. 41, §§1º e 2º, da lei 8.666/93 e nos termos do Edital de Credenciamento nº 01/2023.

#### **DA TEMPESTIVIDADE**

Preliminarmente, cumpre salientar que o subitem 1.5 do Edital de Credenciamento nº. 01/2023 prevê que impugnação deverá ser apresentada até 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do Edital no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (grifo nosso):

**1.5 Qualquer cidadão é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou de impugnação a este Edital, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do Edital no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, através do e-mail chamamentopublico\_aeqf@loterj.rj.gov.br ou presencialmente na sede da LOTERJ, na Rua Sete de Setembro, 170 - Centro - Rio de Janeiro – RJ, de 09:00 horas até 18:00 horas o seu pedido de Impugnação.**

O Edital de Credenciamento nº 01/2023 foi publicado no Diário do Estado do Rio de Janeiro nº 075, 3ª coluna, fl. 45, do dia 26 de abril de 2023.

O impugnante supramencionado encaminhou, via e-mail, sua petição às 17h28min do dia 04/05/2023, conforme consta no DOC. SEI 51622892.

A contagem do prazo para impugnação teve por termo inicial a data da publicação do extrato do Edital no

Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro. Assim, verifica-se que a presente impugnação é INTEMPESTIVA, uma vez que foi fixado o dia 26 de abril de 2023 como marco inicial.

## DA DECISÃO

Pelo exposto, nos termos do subitem 1.5. do Edital e visando o princípio da isonomia, tem-se por intempestiva a impugnação apresentada, prejudicando seu conhecimento.

Hazenclever Lopes Caçado  
Presidente

Rio de Janeiro, 08 maio de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Hazenclever Lopes Caçado, Presidente**, em 08/05/2023, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **51633189** e o código CRC **38533E8D**.

Referência: Processo nº SEI-150162/000631/2022

SEI nº 51633189

Rua Sete de Setembro,, 170 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20050-002  
Telefone: